



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

## **LEI Nº 473, DE 22 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores da rede pública municipal de ensino de Amargosa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 8% (oito por cento) a remuneração dos servidores ocupantes do cargo de Magistério da rede pública municipal de ensino de Amargosa.

**Art. 2º.** Fica reajustado em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) a remuneração dos servidores da rede pública municipal de ensino de Amargosa, exceto dos ocupantes do cargo público de Magistério.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A data base para a concessão do reajuste para os servidores da rede pública municipal de ensino de Amargosa é a prevista no art. 61 da Lei Municipal nº 318, de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2017.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal